Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PORTARIA Nº 065/2018

ESTABELECE REGRAS PARA O PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE SR. EDUARDO RIBEIRO LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

Considerando a necessidade de estabelecer regras para o pagamento de subsídios e vencimentos no âmbito da Câmara Municipal de Beberibe;

Considerando a Nota Técnica n° 003/2018, de 13 de abril de 2018, emitida pela União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, e Informação Técnica n° 288/01 do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador receberá subsídio proporcional à quantidade de dias em que tenha exercido a Vereança, considerando como dias trabalhados aqueles em que o Vereador tenha comparecido às sessões ordinárias, salvo nas hipóteses de recesso parlamentar que será computado dia-a-dia.

Art. 2º - O pagamento do subsídio do Vereador será pago após a última sessão da Câmara de cada mês.

Art. 3º - O pagamento dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e assessores do Poder Legislativo se dará somente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º - Os pagamentos dos subsídios dos vereadores e vencimento dos servidores efetivos, comissionados e assessores serão realizados somente por depósito em conta bancária de titularidade do servidor/vereador favorecido.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos somente a partir de 1º de agosto de 2018.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE.
EM, 03 de julho de 2018.

Eduardo Ribeiro Lima
- Presidente -